



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O Senhor FABIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de sua competência e atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Processo Licitatório nº 028/2018), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO (ANEXO I), PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32M²**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3. Os ENVELOPES contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos até o dia **10/07/2018**, às **9h30**, horário de Brasília, no PAÇO MUNICIPAL, junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, cidade de Novais- SP, CEP 125.885-000.

1.4. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais, naquele endereço acima indicado, e por endereço eletrônico, e-mail secretaria2@novais.sp.gov.br pelo site <http://www.novais.sp.gov.br>, ainda podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações por telefone (17) 3561-1266, de segunda a sexta - feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, horário de Brasília.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, perfazendo a área total de 18.649,32m².

2.2. As especificações encontram-se indicados em Termo de Referência (ANEXO I).

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente Edital será executado sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", c/c art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

4. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global orçado para fins de execução de referida prestação de serviços é de **R\$ 561.314,85 (QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, sendo desclassificadas propostas com valor superior a tal importância.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.2. Os recursos necessários para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 391 – FR 01 TESOUREO MUNICIPAL.

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 392 – FR 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1. Do cadastro das empresas interessas:

5.1.1. O Município de Novais/SP não possui o cadastro de fornecedores para emissão Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), portanto, visando o interesse público, baseando-se no princípio da celeridade processual (Art. 5º, LXXVIII, Constituição Federal, 1988), não haverá cadastro prévio para participação, sendo assim, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital para avaliação da Comissão de Licitações, na data e horário previstos no preâmbulo, item 3 do Instrumento Regulatório.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Pessoa física;

5.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4. Em regime de falência;

5.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.8. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3. As ME(s) e EPP(s) deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

6. DA RETIRA DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

6.1.0 edital deverá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais - SP, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

6.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados diretamente pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo telefone (17) 3561-1266, durante o horário de expediente.

6.3. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da sessão designada para abertura de propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste Edital;

6.4. Os recursos deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal de Novais - SP, situado a Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h30 às 11h00 e das 13h às 16h30.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



6.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

6.6. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via e-mail, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

6.6. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, ou ainda não sendo impugnado o presente Edital, pressupõe-se que esses elementos serão suficientemente, claros e precisos, de conhecimento de todos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação, uma vez que decairá o direito de se insurgir quanto ao mesmo, conforme disposição contida no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Caso haja interesse, a proponente poderá credenciar apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a acompanhar as sessões destinadas à abertura de envelopes (DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA) e demais atos do certame e ainda responder para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.2. O credenciamento se fará momentos antes do início da sessão designada para abertura de ENVELOPES contendo os Documentos necessários para Habilitação, sendo que o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO devidamente munida de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto ou documento equivalente que também contenha foto.

7.3. Para fins de credenciamento, se fará necessário a apresentação de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, conforme modelo que integra o presente edital, **com firma reconhecida do outorgante**, devendo se fazer obrigatoriamente constar poderes para assinar documentos, realizar requerimentos, receber e dar quitação, renunciar a direitos, inclusive, de interpor recursos e demais atos que se fizerem necessários para participação do certame.

7.4. Referido documento será dispensado para credenciamento quando a proponente se fizer representar por um de seus sócios ou proprietário.

7.5. Para o credenciamento deverá ser apresentado, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

7.5.1. Tratando-se de representante legal ou proprietário, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com os poderes descritos acima e acompanhada de correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove possuir os poderes do mandante para a outorga e credenciamento;

7.5.3. Ainda, no caso de Procuração por Instrumento Público, se faz necessário a apresentação de CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO ATUALIZADA, sendo que esta ter por finalidade atestar que referido instrumento ainda é válida. Registra-se que esta Certidão de Procuração não substitui referido instrumento público, devendo ser apresentado em conjunto com este.

7.5.4. A falta de algum documento para credenciamento não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.



7.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato na perda do direito de interpor recurso contra as decisões do Comissão de Licitações, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

8. DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.1. Os proponentes deverão apresentar os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no Paço Municipal, localizada no preâmbulo deste Edital, no dia 10/07/2018, até as 09h30, sendo certo ainda que, após o horário estabelecido neste edital não serão mais aceitos.

8.2. Uma vez procedida à entrega dos envelopes e recebidos respectivamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os licitantes não poderão solicitar sua devolução.

8.3. Nas respectivas datas previstas para a abertura dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, poderão os proponentes interessados se fazer representar por pessoas devidamente credenciadas, desde que obedecidos os requisitos indicados no Item 7, do presente Edital.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” em dois envelopes distintos, fechados, sem emenda ou rasuras constando no anverso:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 028/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP

EMPRESA: -----(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

CNPJ: --.---.---/-----

DATA DE ABERTURA: **10/07/2018**- HORÁRIO **09H30**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 028/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP

EMPRESA: -----(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

CNPJ: --.---.---/-----

DATA DE ABERTURA: **10/07/2018**- HORÁRIO **09H30**

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no dia 10/07/2018, às 9h30min.

9.2. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

9.3. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.3.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



9.3.2. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1.0 envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento** nos termos em que se exige para a habilitação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentados durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Garantia de manutenção de proposta no valor de R\$ 5.613,14 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos), equivalente a 1% do valor estimado das obras, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser feita por uma das seguintes formas previstas no § 1º do art. 56, a saber:
 - d.1.) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais mediante guia própria, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
 - d.2.) Títulos da dívida pública;
 - d.3.) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** em serviços de recapeamento asfáltico ou serviços similares;
- b1) A comprovação a que se refere a alínea “b.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

10.1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

- a) Declaração do profissional de que será responsável pela execução dos obra/serviços, objeto da presente licitação;
- b) **Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado pela licitante.**
 - b.1) A **comprovação de vínculo profissional** deverá ser feita nos termos da Súmula 25, do E. TCE/SP, mediante a **apresentação dos seguintes documentos:**
 - (a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; (b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; (c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício; (d)



No caso de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços de **recapamento asfáltico ou serviço similar**.

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo contido em Anexo, atestando que:

- a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);
- c) a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar;
- d) ter pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame;
- e) ter pleno conhecimento do Memorial Descritivo, da planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

10.2. A licitante vencedora que tenha sede em outro Estado da Federação que não a do Estado de São Paulo, deverão obter perante o CREA/SP, o respectivo VISTO de reconhecimento deste Órgão Estadual e apresentá-lo na assinatura do contrato, sob pena de não contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 10.1;

10.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda, mediante a apresentação de cópia simples, devendo esta ser acompanhada do original para autenticação por servidor público.

10.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

10.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes daqueles indicados neste Edital, bem como aqueles encaminhados por e-mail.

10.9. As certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que sua autenticidade poderá ser comprovada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

10.10. O licitante será inabilitado quando:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

10.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.12. A comprovação da prestação de garantia de que trata 10.1.3, letra “d”, deverá integrar o envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.13. A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

10.14. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

10.15. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem anterior, após a assinatura do contrato correspondente.

10.16. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interposição de recurso.

10.17. Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Novais.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A vistoria do local de prestação dos serviços é **FACULTATIVA** e será realizada em horário de expediente, ou seja, das 08h30 às 11h00 e das 13h às 16h30.



11.2. O agendamento da visita técnica poderá ser solicitado através do telefone (17) 3561-1266 e deverá ocorrer até no dia anterior a sessão pública de processamento da presente tomada de preços.

11.3. O custo da vistoria é por conta e risco da proponente, incluindo seus deslocamentos ao local vistoriado.

11.4. Os participantes deverão observar criteriosamente esse Termo de Referência, dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria.

11.5. Caso a empresa licitante opte pela **não realização da VISTORIA**, a mesma declara-se ciente de ser de sua responsabilidade a assunção de eventuais prejuízos decorrentes na realização dos serviços.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Os interessados deverão elaborar CARTA PROPOSTA COMERCIAL, devendo ser apresentada em um envelope para todos os serviços, conforme modelo que integra o presente edital, devendo se fazer constar:

a) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das especificações dos serviços a serem executados;

b) Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

c) Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;

d) Prazo de validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

g) Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos;

h) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

12.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, não sendo admitida ainda proposta inferior à quantidade daqueles serviços prevista no presente Edital.

12.3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

12.4. O preço ofertado se manterá fixo e irremovível.

12.5. A Carta Proposta Comercial deverá ser devidamente preenchida em via única, assinada pelo representante legal da Proponente, contendo carimbo e razão social.

12.6. As propostas deverão ser enviadas DATILOGRAFADAS ou IMPRESSAS, não sendo aceito preenchimento manuscrito, sendo que o preço proposto deverá ser expresso em moeda nacional (REAL), não se admitindo qualquer outra indicação, ainda, no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, ou inutilizados os devidos processos quando, decorrido



prazo superior a 15 (quinze) dias, sem, contudo, o interessado proceder a retirada do referido envelope.

12.8. Após o início da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, não caberá a desistência de qualquer dos proponentes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.9. Havendo interposição de recurso o prazo de validade da proposta será suspenso.

13. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

13.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

13.2. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

13.3. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

13.4. Caso não ocorra a hipótese prevista no item anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

13.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

13.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal “Diário da Região de São José do Rio Preto - SP e O Regional de Catanduva - SP”.

13.7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Novais – SP, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais-SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

13.7.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (secretaria2@novais.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 horas.

13.8. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

13.8.1. Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

13.8.2. Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



14.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

14.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI.

14.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

14.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

14.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

14.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 14.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

14.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

14.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

15. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

15.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante justificativa do licitante e autorização da Administração.



15.2. Prestação de Caução em Garantia. Esta Administração exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais mediante guia própria, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

c.1.) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

c.2.) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, o Setor de Licitações e Contratos localizado no endereço indicado do preâmbulo, local em que será devolvido devidamente assinado.

15.4. No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP, na região competente.

15.5. A Administração Pública reserva-se no direito de solicitar da empresa vencedora da licitação planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos. Uma vez solicitada, a empresa deverá apresentar, sob pena de não contratação, decaindo a adjudicatária do direito à contratação.

15.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

15.7. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.8. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Contratante, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

15.9. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



15.10. Na hipótese do subitem 15.8. e 15.9, caberá à Contratante o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

15.12. Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

16.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

19.2. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo dos arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 20 de junho de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018

I - OBJETO:

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Projeto Técnico em anexo, perfazendo a área total de 18.649,32m², a saber:

Trecho 1: -----

II - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de recuperação asfáltica se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Planejamento em vias públicas, relativas à manutenção das vias públicas do Município, vez que os serviços de tapa buracos vem se mostrando ineficazes devido as péssimas condições dos locais. O Município não dispõe de mão de obra especializada e nem mesmo de maquinário específico, o que justifica a contratação dos serviços.

III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- ANEXO II -

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

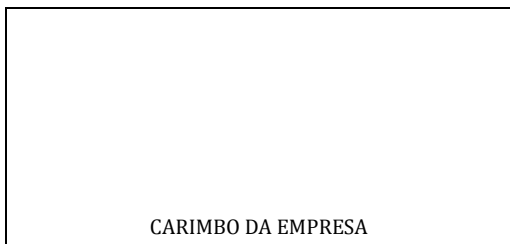
Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar da licitação. **A procuração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com firma reconhecida.** Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (CEP), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS (SP)** durante o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018**, que se realiza na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive:

- (a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- (b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- (c) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo;
- (d) Assinar atas das sessões, formalizar requerimentos, solicitar documentos, extrair cópias;
- (e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação e;
- (f) Praticar todos os demais atos administrativos, inclusive, pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de (.....) dias.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



- ANEXO III -

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL, SUAS CONDIÇÕES, O PROJETO, MEMORIAL E O EDITAL.

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que a licitante já conhece o local, suas condições, o PROJETO, MEMORIAL e o EDITAL, com qual os termos concorda integralmente. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, SUAS CONDIÇÕES, O PROJETO, MEMORIAL E O EDITAL

T. DE PREÇOS Nº : 01/2018
PROCESSO Nº : 028/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº,
(Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as
penas da lei, que temos conhecimento do local onde será realizada a obra, suas condições,
o Projeto, o Memorial Descritivo e o Edital, com o qual os termos concordamos
integralmente.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta
os efeitos legais.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



- ANEXO IV -

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

T. DE PREÇOS Nº : 01/2018
PROCESSO Nº : 028/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I.

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº,
(Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de
habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

c) a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar;

d) ter pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame;

e) ter pleno conhecimento do Memorial Descritivo, da planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

f) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



h) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



- ANEXO V -

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

T. DE PREÇOS Nº : 01/2018
PROCESSO Nº : 028/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº.....,
(Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob
penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- ANEXO VI -

MINUTA DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Novais - Estado de São Paulo
Comissão de Licitações
Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350 Centro - Novais/SP

Ref. Tomada de Preços nº 01/2018
Processo Licitatório nº 028/2018

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos prestar aqueles serviços indicados no Edital de Abertura, descritos no Termo de Referência (Anexo I), que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I**, pelo valor total com BDI, de R\$ --.---,-- (-----), conforme detalhado em planilha anexa à presente proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda que no preço apresentado estão incluídos:

- (a) *Os valores dos materiais, matérias-primas, equipamentos, mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à execução da obra objeto desta licitação, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;*
- (b) *Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;*
- (c) *Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como todos os demais encargos exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-transporte e transporte local;*
- (d) *Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;*
- (e) *Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços necessários à perfeita satisfação do objeto deste*

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Procedimento licitatório, até o recebimento definitivo, de acordo com o estabelecimento no Projeto Básico.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
TP Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 028/2018

CONTRATO Nº : ---/2018
PROCESSO Nº : 28/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 01/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL,
QUANDO FOR O CASO) PARA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FABIO DONIZETE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 20.354.879-6, e do CPF/MF nº 167.486.618-62, residente e domiciliado na Rua José Flausino Pinto, nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP 15.885-000, na cidade de Novais - Estado de São Paulo, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), CEP, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2018**, que se realizou na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, tipo menor preço global, homologada no dia /... /2018, resolvem celebrar o presente visando à prestação de serviços consistentes na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O**

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 18.649,32 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO DO ANEXO I, tudo em conformidade com PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que integram este instrumento para todos os fins de direito e que deverão ser obrigatoriamente cumprido e seguido pelo proponente vencedor.

2.2. Os locais onde serão realizados os recapeamentos encontram-se indicados MAPA DE URBANIZAÇÃO que integram este contrato.

2.3. A execução dos serviços além de obedecer rigorosamente ao PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, deverão obedecer a todas aquelas especificações para obras desta mesma natureza.

2.4. Todos os materiais que serão utilizados pela CONTRATADA para a realização de referida obra deverão ser de primeira linha, além de atender aquelas condições prescritas no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

2.5. Para fins de realização dos serviços contratados, poderá ser exigido pela CONTRATANTE a realização de controle tecnológico, devendo para tanto ser emitido LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, sendo que os ensaios poderão ocorrer em cada etapa dos serviços.

2.6. Todas as despesas e encargos necessários para realização de Ensaio em Laboratórios e emissão dos respectivos Laudos serão suportados pela CONTRATADA, não podendo esta se escusar em hipótese alguma de tal obrigação.

2.7. Todos os materiais e processos de aplicação especificados neste documento e nos documentos complementares deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:-

3.1. O valor total pela execução dos serviços contratados e discriminados na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento será pelo total de R\$ _____, (_____).

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DE PREÇOS:-

4.1. O preço contratado para realização dos serviços, incluindo os materiais, mão de obra e equipamentos necessários que serão fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE e que se encontram regularmente descritos na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato permanecerá fixo e irrevogável, entretanto, permitindo, tão somente a revisão para fins de manter o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:-

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 391 - FR 01 TESOURO MUNICIPAL.

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 392 - FR 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:-

Fone: (17) 3561-8780



6.1. O objeto deste contrato deverá ser concluído no prazo de **30 (trinta) DIAS** a contar da data de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx.

6.2. O contrato terá vigência por **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx, podendo aludido prazo ser prorrogado, desde que obedecidos os termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:-

7.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:-

8.1. Assinado o presente contrato será procedida a emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS), entretanto.

8.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Depois de verificada a compatibilidade ou efetuados os ajustes necessários no CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, e uma vez verificada pela CONTRATANTE a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão de ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS), que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIACÕES:-

9.1. A CONTRATANTE efetuará medições dos serviços efetivamente executados, compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA no momento da assinatura da presente avença.

9.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de realização das medições será fixado pelo CONTRATANTE, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

9.3. As medições dos serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, restando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da CONTRATANTE.

9.4. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato.

9.5. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.



9.6. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas serão comunicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO:-

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA no momento da assinatura da presente avença.

10.2. Para efeito de pagamento, os preços de cada etapa a serem utilizados para medição pelo CONTRATANTE serão aqueles obtidos pela aplicação do percentual valor total indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, multiplicados pelos preços estabelecidos para cada etapa prevista no Cronograma apresentado pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

10.4. Sendo a NOTA FISCAL devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

10.5. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" desde o dia da interpelação até a data do efetivo pagamento (art. 40, XIV "d", da Lei nº 8.666/93).

10.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de medição autorizado pelo órgão fiscalizador, juntamente com as respectivas NOTAS FISCAIS.

10.7. A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, ainda para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10.8. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 075, de 26 de setembro de 2017, e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

10.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA :-

11.1. Todos os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo servidor Fernando Henrique Ferreira Rocha, CREA 506.241.496.1/D, Engenheiro Civil, designada para este fim, com autoridade para exercer em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3. Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.



c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo CONTRATANTE para efetuar a fiscalização, onde a CONTRATADA registre, em cada visita:

I- As atividades desenvolvidas;

II- As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

III- Encaminhar à CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

11.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO e do PROJETO EXECUTIVO será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pelo servidor CONTRATANTE designado deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCARGOS CONTRATUAIS:-

12.1.A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares a realização dos serviços, notadamente serviços gerais e mão-de-obra, além de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

12.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras, as seguintes:

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, inciso I.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

14.1. Quanto à responsabilidade técnica:

- a) Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP, cumprindo-se o disposto da Lei 6.496/77;
- b) O responsável técnico da empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, referente à atividade técnica de EXECUÇÃO e DIREÇÃO TÉCNICA dos serviços;
- c) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SP;
- d) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do profissional detentor do atestado apresentado em atendimento às exigências técnicas;
- e) Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato:
 - e.1.) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados;
- f) Ter representante no local da obra, Engenheiro residente em tempo parcial, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- h) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato. Ocorrendo o previsto neste item, a contratada providenciará, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- i) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- j) Reparar, corrigir, alterar, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo definido pela fiscalização;
- l) O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.2. Quanto às obrigações de segurança e higiene do trabalho:

- a) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho cumprindo a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18



- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados, e em caso de possíveis subcontratados, trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

- b) O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos ou devidamente identificados;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- d) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- e) Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

14.3. Quanto às obrigações gerais:

- a) Responder pelas perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo de seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, aos bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo;
- c) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- d) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- e) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- f) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- g) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- h) Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do objeto desse CONTRATO;
- i) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

14.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:-

15.1. Durante a execução do objeto deste contrato, os trabalhos que a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições previamente estabelecidas, serão rejeitados, mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



15.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE, e conforme as condições previstas neste instrumento.

15.3. O recebimento das obras pela CONTRATANTE será feito em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA e RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.3.1. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no caput deste item ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório, sendo observado o seguinte:

- a) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- c) Apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como, testes, análises químicas, físicas e bacteriológicas, documentos técnicos, etc.;
- d) Execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos (“as built”);

15.3.2. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante;

15.3.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado notificando a contratada e, caso não haja prejuízo à administração, poderá fixar prazo para resolução das pendências, o qual não poderá ser superior ao prazo de observação, ou seja, 30 (trinta) dias, sujeito, ainda, a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Contrato;

15.3.4. À Contratada caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias

15.3.5. Finalizado o prazo de execução da obra sem notificação da contratada, a Administração providenciará, no primeiro dia útil seguinte ao término da execução, o início do recebimento provisório.

15.3.6. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo dois membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, sendo necessário observar as seguintes exigências:

- a) Atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo em três vias, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante;
- c) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, estando a Contratada, sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento Contratual;

Fone: (17) 3561-8780



15.3.7. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:-

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:-

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:
 - b.1. De **0,01%** (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso do início da obra, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;
 - b.2. De **0,05%** (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso para a entrega final da obra;
 - b.3. De **5,0%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado independente do refazimento do serviço nas condições pré-estabelecidas no contrato;
 - b.4. De **10,0%** (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.
 - b.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
 - b.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

16.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:-

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização do MUNICÍPIO;
- c) Paralisação injustificada dos serviços, objeto deste certame público;



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:-

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

19.1. Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- PUBLICAÇÕES:-

20.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE:

22.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ----- - ESTADO DE SÃO PAULO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja. É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novais/SP, -- de ----- de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP

----- - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 - _____
CPF:

2. _____
CPF:

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0--/2018; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 28/2018 – Modalidade Tomada de Preços nº 01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP; CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, perfazendo a área total de 18.649,32 m², conforme memorial descritivo e projeto técnico do anexo I; Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em --/--/2018; Valor Total R\$ 136.855,24; Classificação dos recursos orçamentários: 02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 391 – FR 01 TESOIRO MUNICIPAL - 02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.451.0022.1014 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 392 – FR 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS.- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados; Data da assinatura: --/--/2018. Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal de Novais.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, perfazendo a área total de 18.649,32 m², conforme memorial descritivo e projeto técnico do anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, -- de ----- de 2018.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: -----
Cargo:- -----
CPF: -----RG: -----
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional: -----
E-mail pessoal:- -----
Telefone(s):- -----
Assinatura: -----

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/2018

DATA DA ASSINATURA: --/--/2018

VIGÊNCIA: --/--/2018 à --/--/2018

OBJETO Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, perfazendo a área total de 18.649,32 m², conforme memorial descritivo e projeto técnico do anexo I.

VALOR (R\$): --.---.--(-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, -- de ----- de 2018.

Prefeito(a) Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**